

9

CAPÍTULO

JARDIM DE INFÂNCIA EM GOIÁS: NAS TRAMAS DO PROCESSO CIVILIZADOR

Fonseca, Lara Cariny Celestino ¹; Peres, Selma Martines ²

¹ Universidade Federal de Goiás / Campus Catalão Programa de Pós-Graduação em Educação

² Universidade Federal de Goiás / Campus Catalão Programa de Pós-Graduação em Educação

* email: laracariny@gmail.com

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar os resultados da investigação acerca da história do Jardim de Infância em Goiás, sua constituição, finalidades prescritas, bem como a sua articulação com o ideal de educação e sociedade em voga no país. A análise foi realizada, principalmente, a partir do estudo de documentos como Regulamentos Educacionais e números do *Correio Oficial*, em conjunto com estudos teóricos sobre o processo civilizador de Norbert Elias (1993; 1994), visto que nesse momento se construía um projeto de uma nova civilidade para a sociedade goiana. A pesquisa se apoia, ainda, em autores como Veiga (2009; 2010), Kuhlmann Jr. (1998; 2000), Kishimoto (1988), Faria Filho

(2004), Abbud (2011), Bretas (1991), Silva (1975), Canezin e Loureiro (1994), Pinto (2011; 2012), Alves (2007), Valdez (2002), Palacín e Moraes (2008) e Chaul (1998). Dentre os resultados destaca-se, portanto, a constituição do Jardim de Infância como parte do processo civilizador em Goiás, assinalando sua configuração direcionada para uma educação ativa e autorreguladora que refletia a formação da criança compreendida na inter-relação com o adulto. Nessa configuração, o Jardim de Infância em Goiás pode ser considerado como peça no esforço de fortalecimento do estado e da formação de novos habitus sociais, cujo propósito era imprimir uma nova dimensão à educação e à sociedade goiana rumo ao progresso e à modernidade.

Palavras-chave: Jardim de Infância; Educação em Goiás; Processo Civilizador.

Revisado pela Orientadora Selma Martines Peres, contato: selmamartines@uol.com.br

1. INTRODUÇÃO

Kindergarten – Jardim de Infância – foi o termo cunhado pelo alemão Friedrich Froebel (1782-1852) para designar a instituição por ele inventada para educar crianças pequenas. Froebel, no entanto, não apenas criou esse espaço singular, como sistematizou um programa de instrução para a primeira infância. Essa primeira instituição foi criada na Alemanha em 1840.

No Brasil, os primeiros Jardins de Infância surgiram no final do século XIX, mas eram instituições particulares, voltadas ao atendimento de crianças da elite, com idade entre cinco e sete anos. Instituições dessa natureza, de caráter público, começaram a se disseminar em nosso país no início do século XX, fortemente marcadas por ideias de “assistência” e “amparo” aos necessitados.

No estado de Goiás, o primeiro Jardim de Infância público foi criado em 1928, na Cidade de Goiás, antiga capital, anexo à Escola Normal Oficial. O objetivo dessa instituição era propiciar educação a crianças de quatro a sete anos de idade, além do claro alinhamento com os ideais de modernidade que o país experimentava.

Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo apresentar os resultados da investigação realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, acerca da história do Jardim de Infância em Goiás, sua constituição, finalidades prescritas, bem como a sua articulação com o ideal de educação e sociedade em voga no país.

A questão central que orientou a pesquisa foi: de que modo se constituiu o Jardim de Infância em Goiás (1928-1937) e qual sua relação com o processo civilizador? A problemática levantada objetiva, pois, conhecer o modo como se constituiu o Jardim de Infância em Goiás, no período de 1928 a 1937, buscando também conhecer aspectos da sua constituição e analisar sua relação com o processo civilizador em curso no estado, demarcando o contexto goiano em que foi criado.

A pesquisa tem como fonte um conjunto de documentos que envolve a análise da legislação, de jornais da época e demais impressos que podem auxiliar na compreensão histórica do Jardim de Infância no período investigado.

Nesse sentido, foi realizado um levantamento de diferentes fontes no Arquivo Histórico Estadual de Goiás (AHE), em Goiânia e no Arquivo Frei Simão Dorvi, na Cidade de Goiás-GO, tendo como referências principais o Regulamento e Programa do Jardim da Infância, expedido em 1928, os Regulamentos do Ensino Primário do Estado de Goiás de 1930 e 1937, bem como alguns números do *Correio Oficial*.

Outro movimento realizado diz respeito aos estudos teóricos sobre

processo civilizador no qual, tomando como referenciais Norbert Elias (1993; 1994) e Veiga (2009; 2010), reflete-se sobre a educação da infância como parte de um processo civilizador em curso no país e em Goiás. A pesquisa também se apoia em Kuhlmann Jr. (1998; 2000), Kishimoto (1988), Faria Filho (2004), Abbud (2011), dentre outros, para tratar de questões sobre a “infância” e sua educação. Para fundamentar a discussão sobre a educação em Goiás, foram utilizados os estudos de Bretas (1991), Silva (1975), Canezin e Loureiro (1994), Pinto (2011; 2012), Alves (2007) e Valdez (2002). A construção do contexto político e social se fez a partir da contribuição das obras de Palacín e Moraes (2008) e Chaul (1998).

2. EDUCAÇÃO E PROCESSO CIVILIZADOR

A disseminação da escolarização para todas as crianças a partir do final do século XIX apresenta a escola como um novo lugar de socialização da infância e a sua monopolização pelo estado como fator importante de desenvolvimento do imaginário de coesão social, ou mesmo de autocoersão, pela socialização da infância. Assim, de acordo com Elias (1993, p. 203-204),

Através da interdependência de grupos maiores de pessoas e da exclusão da violência física em seus contatos é estabelecido um mecanismo social, no qual as limitações entre elas são transformadas duradouramente em autolimitações. Essas autolimitações, que são função da visão retrospectiva e prospectiva instalada no indivíduo desde a infância, em conformidade com sua integração em extensas cadeias de ação, assumem em parte a forma de um autocontrole consciente e, em parte, a de um hábito automatizado. Tendem a uma moderação mais uniforme, a uma limitação mais contínua, a um controle mais exato das paixões e sentimentos, de acordo com o padrão mais diferenciado de entrelaçamento social.

Partindo, pois, do pressuposto de que todo indivíduo é social e que toda relação é interdependente, pensar o Jardim de Infância enquanto figuração, constituído no contexto de uma sociedade em busca da disseminação de novos ideais, é pensá-lo vinculado a um processo civilizador mais amplo. A condição de civilizar é, pois, a condição de civilizar a relação adulto/criança, constituindo assim, a trama que a envolve e caracteriza essa dimensão tensionada. No Brasil, o conceito de civilização ganhou novos contornos na transição do Império para

a República, principalmente, a partir da intensificação das ideias de urbano, boas maneiras, polidez e cordialidade, estando a campanha republicana ancorada em novos ideais culturais, tecnológicos e econômicos. Nesse imaginário, a escola significou instrumento importante para o progresso, inspirando movimentos de (re)construção educacional em todo o país.

Em Goiás, a criação do Jardim de Infância em 1928, bem como a sua inauguração em 1929, foi uma das iniciativas importantes do estado para promover a educação, o que contribuiria também para o desenvolvimento da sociedade goiana como um todo, rumo ao progresso e à modernidade. Perspectiva essa expressa no *Correio Oficial*, de 16 de novembro de 1929, na coluna “Noticiário”.

Pela instrução

Para que haja completa evolução em um organismo social, é necessário que os princípios fundamentais de sua constituição sejam tomados sob pontos de vista que garantam a sua marcha evolutiva e crescente.

A instrução, universalmente considerada como base inquebrantável de toda a organização, deve merecer o máximo carinho dos que desejam, verdadeiramente, dar incremento a seu país.

[...] Pugar, pois, pela instrução, é arrancar existências das trevas ignaminiosas do analfabetismo.

Instruir é habilitar um povo escravocrata.

Ensinar, é adestrar para a senda do progresso. [...].

(CORREIO OFFICIAL, 1929).

Nesse sentido, em se tratando do objeto da pesquisa realizada, a análise dos Regulamentos goianos a partir do final da década de 1920, que tratavam do Jardim de Infância, revela a educação das crianças enquanto aspecto significativo para a instauração de uma nova ordem e construção de uma sociedade moderna e progressista, inserida num processo civilizador em curso no estado de Goiás.

3. O JARDIM DE INFÂNCIA NOS REGULAMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS (1928-1937)

Com a criação e expansão dos Grupos Escolares a partir da década de 1920, bem como a criação do Jardim de Infância em 1928 com a Lei n. 851 A, tem-se significativas iniciativas por parte do Governo de Goiás em relação à educação das crianças. Não se trata apenas de medidas para promover o desenvolvimento da educação, mas da sociedade goiana como um todo, conforme se verifica no documento a seguir:

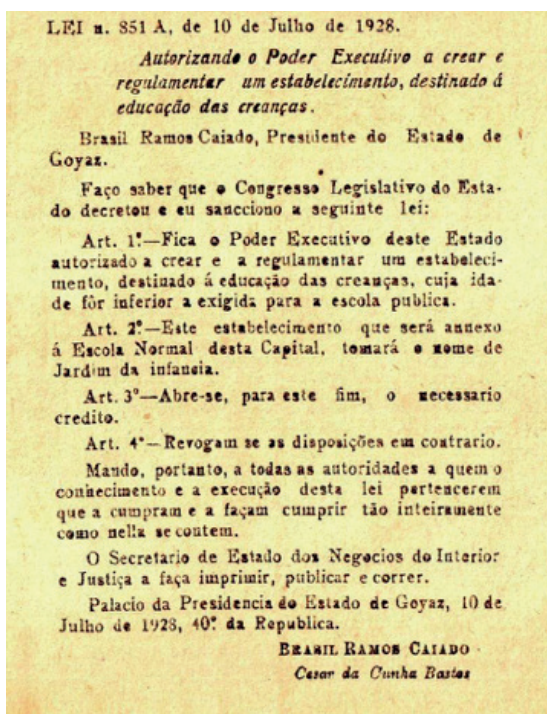


Figura 1 — Lei n. 851 A, de 10 de julho de 1928

Fonte: Arquivo Frei Simão Dorvi / Cidade de Goiás

Com a criação do Jardim de Infância instituía-se um meio para promover o desenvolvimento da educação/instrução em Goiás alicerçado no ideário do movimento de reconstrução educacional em âmbito nacional. Para Silva (1975, p. 243), em Goiás,

Mais importante do que a simples presença física do Jardim da Infância foi o espírito que o animou. Os objetivos propostos

visavam a formar a criança de “dentro para fora” e não amoldada em um “modelo tradicional”. No plano teórico, a filosofia que o embasava era a da escola nova, caracterizando-se pela atenção devotada à criança, “banidas as imitações e reproduções servis”. O aprender descobrindo e o estímulo às iniciativas espontâneas do educando deveriam encontrar oportunidade de afirmação nas atividades curriculares, que, fiéis à filosofia da escola, se apoiavam em material didático especializado. A iniciação na leitura, escrita, desenho, e cálculo, procedida através de brinquedos e jogos especiais, constituía a base de conhecimentos a serem ministrados.

No que tange a relação educação e civilização,

[...] a implementação do Jardim da Infância na cidade de Goiás acontece em meio a essas novas exigências: um *novo* modelo de escola, *novas* formas de abordar a infância, *novos* métodos, com forte influência da Escola Nova e da psicologia. (ARCE; VALDEZ, 2004, p. 134, Grifos no original).

Assim, desde o seu surgimento na esfera pública goiana, o Jardim de Infância inicialmente ganhou regulamento próprio na época de sua criação (1928), passando a fazer parte dos Regulamentos do Ensino Primário do Estado de Goiás, expedidos nos anos de 1930 e 1937.

Tanto o Regulamento e Programa do Jardim da Infância de 1928, quanto os Regulamentos do Ensino Primário do Estado de Goiás de 1930 e 1937, caracterizam-se pelo desenvolvimento indutivo, baseado no pensamento escolanovista, cujas ideias essenciais envolvem a atividade, a vitalidade, a liberdade, a individualidade e a coletividade, o que corrobora as considerações de Anísio Teixeira (2000) sobre a educação escolar na concepção da Escola Nova. Segundo o autor,

O eixo da escola se desloca para a criança. Não é mais o adulto, com os seus interesses, a sua ciência, a sua sociedade, que governa a escola; mas a criança, com suas tendências, os seus impulsos, as suas atividades e os seus projetos. Para os elementos mais radicais, o problema se põe em termos claros. A criança é a origem e o centro de toda atividade escolar. A sua atividade impulsiva e espontânea deve governar a escola, que se transforma em um pequenino mundo feito à sua imagem e semelhança. O sentimento

de respeito pela personalidade infantil, os estudos psicológicos que vieram demonstrar a necessidade de uma formação livre e espontânea para a expressão harmoniosa do indivíduo, como ainda a convicção de que o homem se desenvolve *naturalmente* para um ajustamento social perfeito – concorreram para a reorganização escolar. (TEIXEIRA, 2000, p. 56-57, Grifos no original).

Além de priorizar uma concepção de educação claramente escolanovista é importante ressaltar, primeiramente, que o modelo implementado nos oito artigos do Regulamento e Programa do Jardim da Infância, bem como nos onze artigos que tratam desta instituição no Regulamento do Ensino Primário do Estado de Goiás de 1930, aumentados para catorze no Regulamento de 1937, teve inspiração na experiência paulista com orientação pedagógica com traços da pedagogia de Friedrich Froebel.

Mudaram os programas e os métodos de ensino, assim como mudaram as práticas e os modos de ver e tratar a criança no ambiente escolar. E é nesse contexto de mudanças que a família, a escola e a sociedade tornaram-se elementos importantes, a partir dos quais a história da criança e da infância brasileira veio se constituindo. Segundo Xavier e Sarat (2012, p. 170),

[...] Na família em geral, a criança tem sua iniciação social, aprende as relações de interdependência e as regras de convívio do grupo a que pertence. Depois segue para a escolarização que representa o reforço e a legitimação das normas e regras deste grupo social e funciona como continuidade do processo de inserção nas relações de convivência, na produção e reprodução dos comportamentos aprendidos e novos. Deste processo, temos a formação dos grupos sociais e das relações de interdependência que completam a sociedade [...].

Nesta configuração, é possível destacar o caráter civilizador da família e da escola, inseridas numa sociedade que avança rumo a uma direção específica: a civilização, um processo contínuo e inacabado, conforme afirma Norbert Elias em sua teoria sobre o processo civilizador. Nesse processo, a criança é sujeito e as novas relações de interdependência que a envolvem, considerando uma sociedade em transformação, conduzem à constituição de uma criança civilizada.

Mesmo estando no século ou na era da criança, considerada uma nova era pelo trecho do texto do *Correio Oficial* citado anteriormente, com uma

nova concepção sobre a criança, bem como sobre como cuidá-la, tratá-la e educá-la enquanto sujeito social, esta mesma criança precisa ver/ter respeitados seus interesses e vontades, aprender a conviver em sociedade, seja em maior ou menor grupo social, na família ou na escola, como cidadão/membro do Estado ou da Nação, configurações constituídas de regras e relações de poder.

No Quadro 1, é possível observar os aspectos que permeiam os três regulamentos que tratam do Jardim de Infância em Goiás, no período de 1928 a 1937. Neles constam disposições sobre as finalidades desta instituição, o programa, a organização das classes, a matrícula, o uniforme, bem como sobre o pessoal docente e administrativo. Não é intenção neste momento, tratar de cada disposição separada e especificamente, já realizado no capítulo anterior. Pretende-se tão somente destacar aspectos que os compõem vislumbrando aproximações ou não com o processo civilizador em curso no estado de Goiás no período em estudo.

Ao considerar o contexto histórico de Goiás no período estudado, em que os Regulamentos foram elaborados, as finalidades atribuídas ao Jardim de Infância, que é caracterizado enquanto espaço educativo, de valorização da criança – mesmo antes de completar 7 anos de idade – enquanto um ser ativo e sensível, diferente do adulto, mas orientada e auxiliada por ele, é possível perceber o estabelecimento de novas relações de interdependência, bem como novas relações geracionais. Os Regulamentos, portanto, não deixam de ser constituídos por disposições de normas e regras que devem permear a educação da criança, a fim de formar padrões de comportamento em consonância com o momento histórico-social, ou seja, de busca da inserção de Goiás numa corrente de progresso e modernidade que tomava os estados brasileiros nos anos 1920 e 1930.

Nesse sentido, há que se considerar que “da boa educação da criança dependerá a existência de um adulto civilizado” (VEIGA, 2007, p. 8), uma vez que a civilização do adulto se dá pela civilização da criança. Esse conhecimento mais científico, biológico e psicológico da criança produziu, num plano mais específico, segundo Veiga (2007, p. 9), “uma profunda repercussão na organização escolar e nos procedimentos pedagógicos”. Tanto as finalidades quanto os programas previstos para o Jardim de Infância pelos Regulamentos goianos refletem essa afirmativa.

Nesse sentido, se as concepções mudaram é porque mudaram as relações. E, no processo civilizador, a educação das crianças não pode abdicar das relações com o adulto. Relações estas, pautadas na dependência e interdependência entre adultos e crianças.

Quadro 1 – Regulamentos do Jardim de Infância em Goiás

CONTEXTO EDUCACIONAL		
1928 Criação do Jardim de Infância em Goiás	1930 Reforma Educacional	1937 Jardim de Infância Modelo
REGULAMENTOS		
Regulamento e Programma do Jardim da Infância (Decreto n. 9.951 A, de 17 de setembro de 1928)	Regulamento do Ensino Primário do Estado de Goyaz (Decreto n. 10.640, de 13 de fevereiro de 1930)	Regulamento do Ensino Primário do Estado de Goyaz (Lei n. 264, de 7 de agosto de 1937)
FINALIDADES		
<p>Art. 1º. – O Jardim da Infância compreende três períodos e tem por fim:</p> <p>1º.) – Dar à criança antes de 7 annos, a idéa e a noção das cousas pela via dos sentidos;</p> <p>2º.) – Imprimir ao ensino, desde o inicio, um caracter puramente sensorial, e cuidar do desenvolvimento da atenção e da aptidão motora;</p> <p>3º.) – Estimular as actividades espontaneas e livres da criança, induzindo-a a tentativas e experiencias, banidas as imitações e reproduções servis;</p> <p>4º.) – Desenvolver, gradativamente, as facultades, por meio de exercicios adequados sobre objectos e seres familiares ao espirito infantil;</p> <p>5º.) – Imprimir o gosto pelo bem e pela verdade, por meio de historietas proprias e accessíveis á comprehensão da creança;</p> <p>6º.) – Dispertar o espirito de observação da creança, estimular a sua imaginação e satisfazer os interesses proprios da sua idade;</p> <p>7º.) – Aproveitar os objectos da natureza para desenvolver as actividades occultas da creança;</p> <p>8º.) – Apresentar á creança um programma de idéas associadas pelo principio do centro da curiosidade;</p> <p>9º.) – Cultivar e desenvolver os dons de linguagem e de expressão, por meio de jogos vocaes que appellem para os interesses instinctivos da creança;</p> <p>10º.) – Cuidar da educação do ouvido, para a percepção e comprehensão das gradações dos sons, que despertem a atenção infantil;</p> <p>11º.) – Preparar a creança para receber com proveito a instrução primaria, iniciando-a na leitura, escripta, desenho, calculo, por meio de brinquedos apropriados;</p> <p>12º.) – Combater os automatismos e tregeitos inúteis, servindo-se, para estes fins, de exercicios variados e occupações uteis em todos os momentos livres;</p> <p>13º.) – Não intervir na actividade infantil, senão para disciplinal-a, corrigil-a, e oriental-a para o fim da formação dos primeiros habitos moraes, hygienicos e sociaes;</p> <p>14º.) – Fazer, finalmente, do Jardim da Infancia um laboratorio de actividades, experiencias e exercicios educativos.</p>	<p>Art. 9º - O Jardim da Infância compreende três períodos e tem por fim:</p> <p>a) dar à criança antes dos 7 annos a idéa e noção das cousas pela via dos sentidos;</p> <p>b) imprimir ao ensino, desde o inicio, um caracter puramente sensorial e cuidar do desenvolvimento da atenção e aptidão motora;</p> <p>c) estimular as actividades espontâneas e livres da criança induzindo-a a tentativas e experiências, banidas as imitações e reproduções servis;</p> <p>d) desenvolver gradativamente as facultades, por meio de exercícius adequados sobre objectos e seres familiares ao espirito infantil;</p> <p>e) imprimir o gosto do bem e da verdade, por meio de historietas próprias e accessíveis à comprehensão da criança;</p> <p>f) despertar o espirito de observação da criança, estimular a sua imaginação e satisfazer os interesses próprios de sua idade;</p> <p>g) aproveitar os objectos da natureza para desenvolver as actividades occultas da criança;</p> <p>h) apresentar à criança um programma de idéias associadas pelo principio do centro de curiosidade;</p> <p>i) cultivar e desenvolver os dons de linguagem e de expressões, por meio de jogos vocaes, que appelem para os interesses instinctivos da criança;</p> <p>j) cuidar da educação do ouvido, para a percepção e comephenção das gradações dos sons, que despertem a atenção infantil;</p> <p>k) preparar a criança para receber com proveito a instrução primaria, iniciando na leitura, escripta, desenho, calculo, por meio de brinquedos apropriados;</p> <p>l) combater os automatismos e trejeitos inúteis, servindo-se, para esses fins, de exercícius variados e occupações úteis em todos os momentos livres;</p> <p>m) não intervir na actividade infantil, senão para disciplina-la, corrigil-a e orienta-la, para o fim de formação dos primeiros hábitos moraes, hygienicos e educativos.</p>	<p>Art. 18º - Os Jardins de Infancia têm por fim:</p> <p>1º - favorecer a representação mental, por intuição constante e bem orientada, de lições objetivas e concretas;</p> <p>2º - estimular as actividades espontâneas e livres da criança, induzindo-a a iniciativas, expressões, tentativas e experiencias pessoais, banidas as imitações mecânicas e a ordem inflexível na seriação dos jogos e trabalhos;</p> <p>3º - combater os automatismos inúteis e fiques, variando, para este fim, frequentemente, as lições e preenchendo de occupações uteis todos os momentos livres;</p> <p>4º - cultivar e desenvolver os dons de linguagem e de expressão, compreendendo a enunciação das palavras, a tonalidade, a educação do ouvido para a percepção e comprehensão das gradações de sons, devendo ser utilizado, para esse fim, jogos vocais que despertem os interesses instinctivos da criança;</p> <p>5º - cuidar do desenvolvimento das percepções sensoriais, da atenção e da aptidão motora;</p> <p>6º - preparar a criança para receber com proveito a instrução primaria, iniciando-a na leitura, escripta, desenho e calculo, por meio de jogos adequados, recomendando-se, para esse fim, o metodo proprio.</p>

PROGRAMA

Art. 2º. – O programma do Jardim da Infancia comprehende:

- 1º.) – Exercícios de linguagem; recitativos e monólogos;
- 2º.) – Dons Fróebelianos;
- 3º.) – Contagem de bolas e conhecimentos dos numeros no mappa;
- 4º.) – Cores primarias e secundarias;
- 5º.) – Confeccões de modelos simples de mosaicos e architectura;
- 6º.) – Desenhos de páozinhos, lentilhas, piões, tabuinhas com applicações diversas, desenho de imaginação;
- 7º.) – Exercícios representativos de figuras geometricas com o gonigrapho, exercicio de graça;
- 8º.) – Cantos breves e pequenos hymnos, movimentados e accessíveis á comprehensão infantil;
- 9º.) – Exercícios phisicos com os dedos, mãos, braços, pernas e cabeça;
- 10º.) – Marchas, saltos, rondas, corridas e jogos imitativos do cultivador e do operario, acompanhados sempre de cantos;
- 11º.) – Regras de etiquetas e conservações sobre o respeito devido aos Paes, aos mais velhos, aos iguaes e aos creados; noções rudimentares sobre a familia, a sociedade e as autoridades constituídas. Estes ensinamentos devem ser ministrados por meio de brinquedos que despertem o interesse infantil;
- 12º.) – Jardimagem;
- 13º.) – Jogos sensoriaes visuaes; visuaes motores; motores; auditivos motores; e finalmente, os chamados jogos sociaes;
- 14º.) – Trabalhos manuaes com palhinhas, continhas, dobraduras, cortes e recortes de papel, tecelagem, alinhavos, aneis, varetas, perfurações e trabalhos de serrinha.

Art. 10º - O programma do Jardim da Infância comprehende:

- a) exercícios de linguagem, recitativos e monólogos;
- b) dons froebelianos;
- c) contagem de bolas e conhecimento dos números no mappa;
- d) cores primarias e secundarias;
- e) confeccão de modelos simples de mosaicos e architectura;
- f) desenhos de pauzinhos, lentilhas, piões, tabuinhas com applicações diversas, desenho de imaginação;
- g) exercícios representativos de figuras geométricas com gonigrapho (gomigrapho?), exercicio de graça;
- h) cantos breves e pequenos hymnos, movimentados e accessíveis á comprehensão infantil;
- i) exercícios phisicos com os dedos, mãos, braços, pernas e cabeça;
- j) marchas, saltos, rondas, corridas e jogos imitativos do cultivador e do operario, acompanhados sempre de cantos;
- k) regras de etiqueta e conversações sobre o respeito devido aos paes, aos mais velhos, aos iguaes e aos criados;
- l) noções rudimentares sobre a familia, a sociedade e as autoridades constituídas. Esses ensinamentos devem ser ministrados por meio de brinquedos que despertem o interesse infantil;
- m) jardimagem;
- n) jogos sensoriaes, visuaes motores; motores; auditivos motores; e, finalmente, os chamados especiaes;
- o) trabalhos com palhinhas, continhas, dobraduras, cortes e recortes em papel, tecelagem, elinhavos, aneis, veretas, perfurações em trabalhos de serrinha.

Art. 19º - Os programas de Jardins de Infancia devem comprehender:

- a) exercicios fisicos e jogos;
- b) exercicios de pensamento, de linguagem, de recitação, cantos, dansas e marchas;
- c) ocupações manuais.

Art. 20º - Os jogos comprehenderão as seguintes modalidades: jogos sensoriaes e visuaes; visuaes e motores; motores e auditivos-motôres; de iniciação aritmetica; relativos á noção de tempo; de iniciação á leitura; de linguagem. Além destes serão promovidos, com recommendação especial, os chamados jogos sociaes;

Art. 21º - Os exercicios de pensamentos, de linguagem e de recitação, devem ser de todos os dias e instantes, seja em lições especiaes seja a proposito dos trabalhos da classe ou dos jogos recreativos. Compor-se-ão de conversações sobre as cousas da escola ou da casa; sobre alimentos, vestuários e habitações, sobre animais domesticos, passaros e insetos; sobre legumes, arvores frutíferas e flores; sobre mineraes e tecidos que as crianças colherem com o auxilio das professoras; sobre o dia, a noite e a sucessão dos meses, sobre viagens e excursões, descripção de cenas e costumes do país e do Estado; de narrações, anedotas e historias proprias ao estimulo da imaginação infantil e á satisfação dos interesses proprios de sua idade.

Art. 22º - Os cantos devem ser de sentido accessivel á comprehensão da criança, simples de melodia, movimentados e variados na entonação, acompanhando, sempre que possivel, os jogos, as rondas, conversações e recitações, quando apropriados ao tom e assuntos das mesmas.

Art. 23º - As ocupações manuais comprehenderão dobramento, corte e recorte de papel, trançado e tecido, as combinações a que dá logar ao uso de material Froebe, modelagem em argila, etc.

Art. 24º - O ensino da leitura, da escrita, do desenho e do calculo nunca deve ser feito diretamente, nem constituir lições especiaes, mas resultar dos jogos, das ocupações e das experiencias infantis, habilmente aproveitadas pelas professoras.

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 3º. – O ensino deve ser, tanto quanto possivel, individualizado, reduzindo-se o numero de alumnos em cada classe.

Art. 5º - Somente poderão ser organisadas classes de Jardim da Infância com a matricula mínima de 25 crianças e máxima de 40, de ambos os sexos.

Art. 25º - O ensino deve ser tanto quanto possivel, individualizado, reduzindo-se, para esse fim, o numero de alunos em classe.

MATRÍCULA

Art. 4º. — Serão somente admitidas á matricula no Jardim da Infancia creanças de 4 a 7 annos, mediante prova de vacinação anti-variolica e de que não soffrem de nenhuma molestia contagiosa ou repulsiva.
§ Unico — As creanças cegas, as surdas-mudas e idiotas não poderão ser matriculadas.

Art. 6º - Para a matricula no Jardim da Infância, exigem-se:
a) certidão de idade, que prove ter a criança mais de 4 annos e menos de 7;
b) atestado medico, que prove ter sido vaccinada, não ter defeitos phisicos repugnantes, não conviver com pessoas atacadas de moléstia contagiosa e não soffrer dessas moléstias.
Art. 8º - O Secretario do Interior e Justiça determinará o critério a ser adoptado para a matricula no Jardim da Infância, observado o disposto no art. 6º.
Art. 12º - O ensino será gratuito às crianças pobres e as demais pagarão uma taxa de 15\$000 annuaes.

Art. 27º - O ensino nos Jardins de Infancia estaduais é facultativo e gratuito, consequentemente, apenas para as crianças notoriamente pobres, sendo que as demais pagarão uma taxa de 15\$000 que deverá ser recolhida, pelo interessado, mediante guia do educandário, á coletoria estadual local, ou á Diretoria Geral da Fazenda, quando se tratar do da capital, constituindo este o fundo da "Caixa Escolar" de que trata o artigo 13º.
Art. 28º - Para a matricula nos Jardins de Infancia se exigem requerimento sobscrito pelo pai, mãe ou responsavel pela criança, instruido dos seguintes documentos:
Iº - certidão de idade que prove ter o candidato mais de quatro annos e menos de sete;
II — atestado medico pelo qual se verifique ter sido o mesmo vacinado com proveito, não conviver com pessôas atacadas de molestias contagiosas ou sofrer de tais molestias.
III — conhecimento da repartição competente comprobatorio do recolhimento da taxa exigida pela matricula (art. 27º).

UNIFORME

Art. 5º. — Todas as creanças deverão ter, obrigatoriamente, tres aventaes brancos, conforme o modelo adoptado no Jardim da Infancia.

Art. 11º - Todas as crianças deverão ter obrigatoriamente 3 aventaes brancos, conforme o modelo adoptado no Jardim da Infância.

Art. 29º - O uniforme adotado no instituto é obrigatorio para todos os alunos, include os notoriamente pobres, que serão uniformizados por conta da "Caixa Escolar".

PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 6º. — O Jardim da Infancia terá: uma professora-directora, uma professora, uma adjunta, uma conductora de creanças e uma guardiã.
§ Unico — Para nomeação de professora-directora e de professora do Jardim da Infancia exige-se não só o diploma de normalista, como tambem o certificado de pratica pedagogica, nesta categoria especial de ensino.
Art. 7º. — O pessoal docente e administrativo do Jardim da Infancia é, para todos os efeitos, equiparado ao do Grupo Escolar da Capital.
Art. 8º. — Os vencimentos do pessoal do Jardim da Infancia serão:
Professora-directora.....3:600\$000
Professora.....3:000\$000
Adjunta.....2:160\$000
Conductora de creanças...1:400\$000
Guardiã.....1:400\$000

Art. 13º — O Jardim da Infância terá: uma professora-directora, duas professoras, uma adjunta, uma conductora de crianças e uma guardiã.
Parágrafo único — Para a nomeação da professora-directora e professoras do Jardim da Infância exige-se, não só o diploma de normalista, mas também o certificado de pratica pedagógica nesta categoria especial do ensino.
Art. 14º - O pessoal docente e administrativo do Jardim da Infância é, para todos os efeitos, equiparado ao do Grupo Escolar da Capital.

Art. 30º - Junto á Escola Normal Oficial funcionará o Jardim da Infancia Modelo, com uma diretora e quantas professoras se tornarem necessarias, uma guardiã, uma condutora de alunos e um porteiro-servente.
Art. 31º - O pessoal docente e administrativo do Jardim da Infancia Modelo é, para todos os efeitos, equiparado ao dos Grupos Escolares.

Os adultos, ou seja, a sociedade, a escola e a família são, pois, responsáveis pela formação do indivíduo que “sempre existe, no nível mais fundamental, na relação com os outros e essa estrutura particular que é específica de sua sociedade” (ELIAS, 1994a, p. 31). Essa responsabilidade diante da formação do indivíduo, desde a infância, aproxima os Regulamentos, que tratam da educação no Jardim de Infância em Goiás no período de 1928 a 1937, do processo civilizador em curso no estado e, portanto, da constituição da criança civilizada. A ideia de educação como princípio civilizador é entendida por Santos (2009, p. 157), do seguinte modo:

A perspectiva conceitual de proximidade da ideia de educação como ação civilizadora apoia-se no ponto de partida de que, sem a capacidade de autocontrole de suas pulsões, os indivíduos se comportariam como crianças, ou seja, educar, dentre outros aspectos, é desenvolver no educando esta capacidade de autocontrole, de torná-lo educado, adulto, “civilizado”.

Dessa forma, a criança civilizada é a criança educada para a autorregulação. Na concepção de Elias (2006, p. 21),

O processo de civilização está relacionado à auto-regulação adquirida, imperativa para a sobrevivência do ser humano. Sem ela, as pessoas ficariam irremediavelmente sujeitas aos altos e baixos das próprias pulsões [urges], paixões e emoções, que exigiriam satisfação imediata e causariam dor caso não fossem saciadas. Na ausência da auto-regulação, não se poderia, sem grande desconforto, adiar – conforme circunstâncias realistas – o aplacamento das pulsões, nem modificar a direção da busca deste objetivo. Nessa situação, todos agiriam como crianças pequenas, sem condições de regular as pulsões e as paixões – ou seja, de se auto-regular – e igualmente incapazes, portanto, de viver permanentemente na companhia dos outros.

Assim, é a mudança na conduta e nos sentimentos humanos que constitui o processo civilizador de Norbert Elias. E isso acontece através de um processo de mudança nos padrões de conduta e comportamentos, considerando as relações de interdependência e a configuração social, bem como as tensões e os conflitos, que do nível social ao individual levam ao

controle de si, à autorregulação. E em se tratando da educação da criança e do processo civilizador, é na relação de interdependência, tensionada entre adulto/criança, envolvida por toda uma trama, que a criança se faz civilizada. Dessa forma, pode-se afirmar que,

[...] as crianças são um grupo de seres humanos interdependentes, pertencentes a uma categoria da sociedade, moldados por figurações sociais que se desenvolvem e que se formam entre si e com os adultos à medida que vão se estabelecendo os laços de convivência social em todos os espaços em que ela está presente. (FERREIRA; SARAT, 2013, p. 90).

Sendo assim, é possível dizer que em Goiás, a regulamentação do Jardim de Infância parte do pressuposto da implantação de regras comportamentais para o estabelecimento de um padrão de conduta em consonância com as expectativas sócio-políticas, bem como com as concepções pedagógicas que configuram a educação das crianças nos anos 1920 e 1930, caracterizando o processo civilizador em curso não só no estado, como também no Brasil.

Nesse contexto, conclui-se que

[...] a necessidade de construir uma internalização de tais padrões é fundamental no processo de aprendizagem da criança para atender as demandas de seu grupo específico. Neste caso, a educação é essencial tornando-se um processo fundante, percebida como processo de civilização dos modos de ser humano, ou tornar-se humano. (FERREIRA; SARAT, 2013, p. 92).

A teoria de Norbert Elias, portanto, contribuiu significativamente para compreender o contexto de constituição do Jardim de Infância em Goiás, que nas tramas do processo civilizador desperta para a importância de compreensão da criança enquanto sujeito histórico e produtor de história, capaz interferir no presente, passado e futuro, transformando e sendo transformado. Entretanto, ainda há muito que conhecer sobre as crianças, mas isso é outra história.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos sobre o Jardim de Infância e o processo civilizador são importantes, uma vez que, considerando a escolarização e a infância como uma relação historicamente construída, podemos perceber que nossas práticas sociais e educativas, bem como nossos pensamentos, também são historicamente construídos.

Ao tomar a constituição do Jardim de Infância como parte de um processo civilizador em curso no estado de Goiás, conclui-se que a educação das crianças revelou-se como uma via possível para a formação do cidadão goiano no contexto de um esforço civilizador/civilizatório. A criação e institucionalização do Jardim de Infância em Goiás, no final dos anos 1920, se deu num contexto de novas aspirações, dadas as mudanças nas configurações sociais e nas relações de poder. Tais aspirações vislumbravam uma escola educadora e transformadora de uma sociedade rumo ao progresso e à modernidade. Nesse processo a educação das crianças entre 4 e 7 anos de idade, no Jardim de Infância, traria significativas contribuições para essa sociedade que se pretendia moderna e civilizada.

A constituição do Jardim de Infância em Goiás aconteceu em meio a novas exigências sociais e políticas, o que exigia também um novo modelo de escola, novas formas de abordagem da infância, assim como novos métodos e novas relações entre o adulto e a criança, professor e aluno, sob influência da Escola Nova ou Escola Ativa, por conseguinte da psicologia, a partir das quais se depreendia uma preocupação acerca do entendimento da criança e suas sensações, emoções, comportamentos, percepções, racionalidade e aprendizagem, dentre outros vários aspectos.

Vale ressaltar, porém, que essa esperança era depositada nas crianças do ponto de vista da reflexão sobre o discurso legal dos Regulamentos, objeto de estudo, e do discurso oficial, através das publicações do *Correio Oficial*, também tratado na pesquisa. Além das leis e decretos – atos do Governo – o jornal trazia também publicações de todos os setores governamentais, incluindo a educação, a respeito da qual eram publicadas notícias, convites, editais de matrícula e de concurso público, bem como textos com temas específicos, de forma a afirmar os esforços e as expectativas no campo educacional.

Desse modo, dadas as mudanças no pensamento pedagógico presentes nos Regulamentos, expedidos no período de 1928 a 1937, considerando também a configuração política, social e educacional brasileira dos anos 1920 e 1930, é importante afirmar que o Jardim de Infância em Goiás veio, desde a sua criação, se constituindo a passos lentos, marcado por tensões e conflitos,

atravessado pelo processo civilizador e pela relação de interdependência entre adulto/criança. Não se tratou, portanto, da adoção de um modelo de instituição copiado de Minas Gerais ou São Paulo, visto ser impossível uma rígida aplicação de procedimentos de seus similares.

Há que se reconhecer, no entanto, a intenção de se fazer apropriar de traços da escola ativa, conforme trecho do texto “Fins Visados”, publicado pelo *Correio Oficial* em 1937,

[...] a verdade crúa e nua infelizmente é que estamos longe de conhecer os trabalhos [...] – idéas factos e realizações que revolucionaram a sociedade actual e a escola que a reflete. Sendo assim, e mais porque “hábitos só se matam com hábitos”, em cuja formação muito tem a didáctica por fazer, como se vê, o que faz crer que por muito tempo tenhamos ainda de lutar como marcar passo dessa rotina, é inutil querermos pregar, para resultados immediatos, uma orientação que não pode por razões varias [...], alcançar pleno, decidido e rapido exito. Contentemo-nos, pois: com preparar o terreno para futuros triunfos e, nessa *transição* da escola classica para a activa, aproveitemos o que a experiencia passada nos legou de bom e tentemos aos poucos introduzir no nosso trabalho as innovações esplendidas da “escola para a vida, pela vida”. (CORREIO OFFICIAL, 1937).

Assim como era necessário um período para a transição, também era necessário o esforço para fazer da educação das crianças o alicerce de uma sociedade que caminhava para o progresso e para a modernidade, fazendo parte de um processo civilizador em curso tanto no estado de Goiás quanto no Brasil. Outro trecho da mesma publicação do *Correio Oficial* de 1937, nos dá essa dimensão:

[...] Façamos da nossa escola, [...], um ambiente alegre e constructor, em que a iniciativa pessoal do educando seja despertada por jogos educativos interessantes, em que a necessaria autoridade do mestre – autoridade resultante tão sómente da grandeza do seu mister – não fôrce a criança a attitudes contrarias ao seu natural desenvolvimento. Deixemos livres esses lyriozinhos de alvura sem jaça, para que, nesse ambiente de liberdade fecunda, onde ao envez de fazerem o que querem, farão com alegria *o que devem*, preparemos para a vida futura cidadão livres, que se bastem a si mesmos, dignos por isso mesmo da pátria privilegiada [...].

Sendo assim, a educação da infância foi uma consequência da preocupação do poder público e da sociedade civil com a formação integral das crianças, visando a formação do cidadão republicano e, portanto, do sujeito civilizado. Nesse sentido, as características do Jardim de Infância contempladas nos Regulamentos goianos imprimiram aspectos para uma nova configuração da educação no estado de Goiás, representando um considerável esforço civilizador de adesão ao projeto republicano para o fortalecimento do Estado Nacional e a formação de novos *habitus* sociais.

Title: Kindergarten in Goiás: in the webs of the civilizing process

Abstract

This work has as its object present the results of research about the history of the kindergarten in Goiás, its constitution, prescribed purposes, as well as its articulation with the ideal of education and society in vogue in the country. The analysis was mainly based on the study of documents such as Education Regulations and the *Correio Oficial* numbers, together with theoreticians about the civilizing process of Norbert Elias (1993; 1994) studies, since that time a project was constructed in a new civility to goiana society. The research further supports authors such as Veiga (2009; 2010), Kuhlmann Jr. (1998; 2000), Kishimoto (1988), Faria Son (2004), Abboud (2011), Bretas (1991), Silva (1975), Canezin and Loureiro (1994), Pinto (2011; 2012), Alves (2007), Valdez (2002), Palacín and Moraes (2008) and Chaul (1998). Among the results, therefore, highlight the constitution of Kindergarten as part of the civilizing process in Goiás, indicating its configuration directed to an active and self-regulatory education that reflected the formation of the child understood the interrelationship with the adult. In this configuration, the Kindergarten in Goiás can be considered as part of the effort to strengthen the state and the formation of new social habitus, whose purpose was to give a new dimension to education and to goiana society towards progress and modernity.

Keywords: Kindergarten; Education in Goiás; Civilizing Process.

REFERÊNCIAS

- ABBUD, Ieda. **John Dewey e a educação infantil entre jardineiras e cientistas**. São Paulo: Cortez, 2011.
- ALVES, Miriam Fábria. **Política e escolarização em Goiás**: Morrinhos na primeira república. 2007. 208 p. Tese (Doutorado em Educação) — Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.
- ARCE, Alessandra; VALDEZ, Diane. **“A primeira infância vai à escola”**: o Regulamento do Jardim da Infância — Goiás/1928. Revista História da Educação. Pelotas-RS: ASPHE/FaE/UFPeL, n. 16, p. 129-151, set., 2004.
- BRETAS, Genesco Ferreira. **História da instrução pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF / UFG, 1991. (Coleção Documentos Goianos).
- CANEZIN, Maria Teresa; LOUREIRO, Walderês Nunes. **A Escola Normal em Goiás**. Goiânia: Editora da UFG, 1994. (Coleção Documentos Goianos).
- CHAUL, Nasr Fayad (Coord.). **Coronelismo em Goiás**: estudos de casos e famílias. Mestrado em História/UFG. Goiânia: Editora KELPS, 1998.
- ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: formação do Estado e Civilização. Volume 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.
- _____. **A Sociedade dos Indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994a.
- _____. **O Processo Civilizador**: uma história dos costumes. Volume 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994b.
- _____. **Escritos & ensaios**: 1 — Estado, processo, opinião pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.
- FARIA FILHO, Luciano Mendes de. (Org.). **A infância e sua educação**: materiais, práticas e suas representações (Portugal e Brasil). Belo Horizonte-MG: Autêntica, 2004.
- FEREIRA, Eliana Maria; SARAT, Magda. **“Civilizar a Infância”**: relações entre adultos e crianças no espaço pedagógico da educação infantil. Poiésis Pedagógica. Catalão-GO, v. 11, n. 1, p. 86-106, jan./jun., 2013.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **A pré-escola em São Paulo (1877 a 1940)**. São Paulo-SP: Loyola, 1988.
- KUHLMANN JR., Moysés. Histórias da Educação Infantil Brasileira. **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, n. 014, p. 5-18, mai./ago., 2000.
- _____. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- PALACÍN, Luis. **Goiás 1722-1822**: estrutura e conjuntura numa capitania de minas. Goiânia: Oriente, 1972.
- PINTO, Rubia-Mar Nunes. Caminhos Cruzados: a cidade e a escola na História da Educação em Goiás na Primeira República. In: BARRA, Valdeniza Maria Lopes da. (Org.). **Estudos de história da educação de Goiás (1830-1930)**. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2011.
- _____. Rubia-Mar Nunes. Escola Primária em Goiás na Primeira República: tensões e distensões de um “jogo de empurra”. In: ARAÚJO, José Carlos Souza e outros (Orgs.). **Escola primária na primeira república (1889-1930)**: subsídios para uma história comparada. Araraquara-SP: Junqueira&Marin, 2012.
- SANTOS, Reinaldo. O papel da família e da escola no processo contemporâneo de socialização primária uma reflexão sociológica sobre representações e expectativas institucionais. In: GOETTERT, Jones Dari; SARAT, Magda. (Orgs.). **Tempos e espaços civilizadores**: diálogos com Norbert Elias. Dourados-MS: Editora da UFGD, 2009.
- SILVA, Nancy Ribeiro de Araújo e. **Tradição e Renovação Educacional em Goiás**. Goiânia: Oriente, 1975.
- TEIXEIRA, Anísio. **Pequena introdução à filosofia da educação** — A Escola Progressiva, ou, a Transformação da Escola. 6ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

VALDEZ, Diane. **História da infância em Goiás: séculos XVIII e XIX**. Goiânia: AGEPEL / UEG, 2002. (Coleção Histórias de Goiás).

VEIGA, Cynthia Greive. **Monopolização do ensino pelo Estado e a produção da infância escolarizada**. Campinas-SP: Anais do X Simpósio Internacional Processo Civilizador, abril / 2007. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais/anais10/Artigos_PDF/Cynthia_Greive_Veiga.pdf>. Acesso em 18/06/2012.

_____. **A civilização das crianças pela escola (Brasil, século XX): questões teórica e conceituais**. Recife-PE: Anais do XII Simpósio Internacional Processo Civilizador, novembro / 2009a. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais/anais12/artigos/pdfs/mesas_redondas/MR_Veiga.pdf>. Acesso em 17/06/2012.

_____. Elaboração de hábitos civilizados na constituição das relações entre professores e alunos (1827-1927).

Revista Brasileira de História da Educação. Campinas-SP: Sociedade Brasileira de História da Educação, n. 21. p. 61-92, set./dez., 2009b.

_____. As crianças na história da educação. In: **Educar na Infância: perspectivas histórico-sociais**. São Paulo: Ed. Contexto, 2010.

XAVIER, Nubea Rodrigues; SARAT, Magda. Infância, Literatura e Processo Civilizador da Escola. In: SARAT, Magda; SANTOS, Reinaldo dos. (Orgs.). **Sobre Processos Civilizadores: diálogos com Norbert Elias**. Dourados-MS: Ed. UFGD, 2012.